QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21.11.2024, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA. (PROCESSO SEI Nº 8517431-94.2026.8.06.0000).

AD4/CT Nº 72/2024
CÓD. PAC: RDP-SEADI-2026-204

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA.,** representada neste ato por Leila Maria Aguiar de Meneses, CPF nº 104.XXX.XXX-00, com endereço na Rua Desembargador Praxedes, nº 815, Sala 101, Bom Futuro – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 05.806.191/0001-05, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

a) Na anuência da contratada, datado de 16/07/2026;

b) na manifestação do Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através do Ofício nº 422/2026/SEADI-Corrigido, constante do processo acima epigrafado;

c) nas disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 28.09.2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21.11.2026 e término em 21.11.2028, o Contrato que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 (vinte e quatro)**

meses, para atender à necessidade de deslocamento de magistrados, servidores, colaboradores e apoio logístico na demanda de pequenas cargas do Poder Judiciário, *resguardado o direito ao reajuste, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.09.28 18:20:47 -03'00'

Desembargador Heráclito Vieira De Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO
Data: 16/10/2026 14:58:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

LEILA MARIA AGUIAR DE MENESES:10466940300

Assinado de forma digital por LEILA MARIA AGUIAR DE MENESES:10466940300

Leila Maria Aguiar de Meneses
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS: _____ _____